



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 974/2017.
DE 10 DE MARÇO DE 2.017.

Altera a redação do § 1º do artigo 6º e o anexo I, da Lei Municipal nº 866/2.015, de 07 de Agosto de 2.015, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º – Altera a redação do §1º do artigo 6º, da Lei nº 866/2015, de 07 de Agosto de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

"O estágio curricular não obrigatório será remunerado com bolsa-estágio, no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, acrescido de auxílio-transporte, no valor de 15% (quinze por cento) do valor da bolsa estágio, caso haja necessidade devidamente comprovada e que será submetida à análise pelo respectivo supervisor."

Art. 2º - O anexo I passará a ter a seguinte disposição:

ANEXO I

Quantidade de vagas para estágio não obrigatório

Quantidade De Vagas	Secretaria	Carga Horária Semanal
06	Coordenação Administrativa	30
03	Viação e Obras Públicas	30
04	Educação	30

 1



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

04	Cultura, Esporte e Lazer	30
01	Promoção e Assistência Social	30
08	Saúde	30
02	Agricultura	30
02	Finanças	30
01	Meio Ambiente	30

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito